

LEI N.º 1.608, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo é autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, para reforço de dotações do orçamento no exercício financeiro de 1996, para os órgãos abaixo relacionados, até os seguintes valores:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| 20.00 - Poder Executivo .....                      | R\$ 690.000,00 |
| 22.01 - Fundo Municipal da Saúde .....             | R\$ 694.000,00 |
| 22.02 - Fundo Para a Infância e Adolescência ..... | R\$ 16.000,00  |

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

|                                                        |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|
| 23.01 - Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto ..... | R\$ 22.000,00 |
|--------------------------------------------------------|---------------|

Art. 2º Como fonte de recursos para a suplementação autorizada, serão autorizados saldos de outras dotações existentes, mediante anulação parcial ou total, até o limite autorizado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 24 de outubro de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA  
Chefe de Gabinete